ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

2. Sugestão de objeto para contratação

AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREA RURAL.

3. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais localizadas na zona rural do município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso das comunidades rurais.

As estradas vicinais são fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, deslocamento de moradores e acesso a serviços essenciais, sendo necessária a utilização de equipamento adequado para execução de serviços de:

- patrolamento;
- limpeza e desobstrução de vias;
- abertura e recuperação de valas;
- carregamento de materiais;
- escavações;
- manutenção de bueiros;
- terraplanagem e apoio a obras rurais.

Atualmente, o município enfrenta dificuldades operacionais em razão da insuficiência e/ou desgaste da frota existente, ocasionando aumento nos custos de manutenção, atrasos nos serviços e redução da eficiência operacional.

Dessa forma, a aquisição da retroescavadeira mostra-se necessária para garantir continuidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

4. Necessidade da Contratação e Resultados pretendidos

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Administração Municipal quanto à manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais localizadas na zona rural do município, essenciais para garantir o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos e o escoamento da produção agrícola.

Atualmente, o município enfrenta dificuldades na execução contínua dos serviços de infraestrutura rural em razão da insuficiência e do desgaste da frota de máquinas pesadas disponível, ocasionando limitações operacionais, aumento dos custos de manutenção corretiva, atrasos nos atendimentos e comprometimento das condições de trafegabilidade das vias rurais.

A aquisição de 01 (uma) retroescavadeira com potência mínima de 85 HP mostra-se necessária para proporcionar maior eficiência na execução de serviços como abertura e recuperação de estradas, escavações, limpeza de valas, manutenção de bueiros, carregamento de materiais e demais atividades relacionadas à infraestrutura rural.

Além disso, o equipamento permitirá ampliar a capacidade operacional da Administração, assegurando melhores condições de mobilidade às comunidades rurais, especialmente em períodos chuvosos, quando há maior deterioração das vias.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local, apoio ao produtor rural e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

.

Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

Com a aquisição da retroescavadeira, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais;
- aumento da eficiência e agilidade na execução dos serviços de manutenção rural;
- redução do tempo de atendimento das demandas das comunidades rurais;
- fortalecimento das ações de infraestrutura e apoio ao produtor rural;
- redução de custos com manutenção de equipamentos antigos e terceirizações;
- ampliação da capacidade operacional da frota municipal;
- melhoria no escoamento da produção agrícola;
- maior segurança no transporte escolar e no deslocamento da população rural;
- continuidade e regularidade dos serviços públicos de manutenção viária;
- promoção do desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do município.

Justificativa:

A aquisição de 01 (uma) retroescavadeira com potência mínima de 85 HP justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Administração Municipal para execução dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais localizadas na zona rural do município.

As vias rurais possuem papel fundamental na mobilidade da população, no transporte escolar, no acesso aos serviços públicos essenciais e, principalmente, no escoamento da produção agrícola, sendo indispensável a realização contínua de serviços de infraestrutura para garantir condições adequadas de trafegabilidade durante todo o ano.

O município enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis, o que compromete a eficiência dos serviços executados, aumenta os custos com manutenção corretiva e reduz a capacidade de atendimento das demandas das comunidades rurais.

Nesse contexto, a aquisição da retroescavadeira permitirá maior agilidade e eficiência na execução de atividades como escavações, abertura e recuperação de estradas, limpeza de valas, manutenção de bueiros, carregamento de materiais e demais serviços de apoio à infraestrutura rural.

Além de ampliar a capacidade operacional da frota municipal, o equipamento contribuirá para a redução de despesas com locações e serviços terceirizados, promovendo economicidade, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando garantir melhores condições de infraestrutura rural, apoio ao desenvolvimento econômico local e melhoria da qualidade de vida da população residente na zona rural do município.

Requisitos da Contratação

A retroescavadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- equipamento novo, zero hora;
- potência mínima de 85 HP;
- tração 4x4;
- cabine fechada com proteção ROPS/FOPS;
- ar-condicionado;
- transmissão sincronizada ou powershift;
- caçamba dianteira compatível com o equipamento;
- braço traseiro escavador;
- sistema hidráulico compatível com operações pesadas;
- garantia mínima de 12 meses;
- assistência técnica autorizada;
- manual de operação em português;
- atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes.

A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, incluindo orientações operacionais aos servidores designados.

Justificativa do Quantitativo e do Valor Estimado

A **aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, com potência mínima de 85 HP**, com valor estimado em R$ 390.416,67, visa atender ao cronograma de **manutenção e recuperação das estradas vicinais na área rural** do município de Maracanã. Esse investimento cobre os custos com um maquinário de alta performance, essencial para garantir a trafegabilidade, o escoamento seguro da produção agrícola e o livre acesso da população rural aos serviços básicos de saúde e educação.

A aquisição é fundamental para promover a infraestrutura adequada no interior do município, fomentando a economia local ao facilitar o transporte de mercadorias e beneficiando diretamente os produtores rurais e o setor de serviços logísticos. Com essa iniciativa, o município reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do campo, promove a integração entre as áreas urbana e rural, e proporciona mais qualidade de vida e segurança para as comunidades camponesas.

Abrangência e Necessidade dos Serviços

A **aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, com potência mínima de 85 HP**, envolve o fornecimento de um maquinário essencial para atender de forma contínua às demandas de **manutenção e recuperação das estradas vicinais na área rural** do município de Maracanã. Esse equipamento é necessário para garantir a realização de obras e reparos estruturais organizados, seguros e de qualidade nas vias públicas, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança para a população e facilitando o trânsito de veículos e transportes no município.

A ampla capacidade operacional oferecida pelo maquinário possibilita que a administração pública execute um cronograma anual diversificado de recuperação de estradas, valorizando a produção agrícola local e reforçando a infraestrutura das comunidades. Além disso, as melhorias nas vias geram um impacto positivo direto na economia local, beneficiando produtores rurais, comerciantes e o setor de transportes e serviços. Com essa aquisição, Maracanã assegura que suas vias rurais cumpram os objetivos de integração social, escoamento da produção e fortalecimento econômico, contribuindo diretamente para o desenvolvimento estrutural e social da região.

Justificativa do Quantitativo

A justificativa para o quantitativo do bem a ser adquirido para a **manutenção de estradas vicinais na área rural** do município de Maracanã baseia-se em critérios técnicos de eficiência e viabilidade operacional. O planejamento abrange as ações contínuas de recuperação das vias, que exigem maquinário específico, como **1 (uma) retroescavadeira com potência mínima de 85 HP**, adequada para garantir a execução de serviços seguros e de qualidade nas estradas de terra.

A quantidade de 1 (uma) unidade foi definida conforme a capacidade operacional do equipamento e a extensão das frentes de trabalho estimadas para o município, assegurando produtividade e otimização dos recursos públicos. A diversidade das intervenções necessárias – que inclui abertura de canais, nivelamento de vias, carregamento de materiais e desobstrução de acessos – também demanda uma infraestrutura com potência e versatilidade adequadas para atender aos requisitos técnicos da engenharia viária e às expectativas da população rural.

Além disso, o quantitativo e as especificações respeitam as normas técnicas de segurança do trabalho e de trânsito, assegurando que todas as operações ocorram em conformidade com as regulamentações vigentes, protegendo tanto os operadores quanto os usuários das vias. Dessa forma, o planejamento justifica-se pela necessidade de proporcionar

serviços completos, organizados e contínuos, promovendo o desenvolvimento estrutural, logístico e econômico de Maracanã.

Racionalidade e Eficiência Econômica

A racionalidade e eficiência econômica na **aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, com potência mínima de 85 HP**, para a **manutenção de estradas vicinais na área rural** do município de Maracanã são asseguradas por meio de um planejamento estratégico que visa otimizar o uso dos recursos públicos. Ao adquirir um maquinário próprio e especializado para a execução direta das obras viárias, o município centraliza a gestão da infraestrutura rural, o que reduz drasticamente os custos administrativos e operacionais a longo prazo, se comparado a locações frequentes de terceiros.
A definição cuidadosa do quantitativo e das especificações técnicas (como a potência mínima) garante que os recursos sejam alocados de forma adequada, adquirindo um equipamento versátil que evita a necessidade de múltiplos maquinários para funções que ele mesmo pode desempenhar. A aquisição planejada permite obter melhores condições de garantia e assistência técnica, evitando custos imprevistos com manutenções corretivas e garantindo uma excelente relação custo-benefício para o patrimônio público.
Dessa maneira, o município assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de recuperação das estradas, ao mesmo tempo em que respeita os princípios de boa gestão e economicidade, proporcionando um retorno significativo e permanente em termos de logística, escoamento da produção agrícola e desenvolvimento econômico para toda a região.

MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> [...]
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Impacto na Execução dos Serviços Públicos

A aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, com potência mínima de 85 HP, contribuirá para melhorar a execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais da área rural do Município de Maracanã/PA.

O equipamento permitirá maior agilidade na realização de serviços como nivelamento, limpeza, escavação, movimentação de terra e recuperação de trechos danificados, reduzindo a dependência de máquinas terceirizadas.

A medida favorecerá a trafegabilidade, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o deslocamento da população e o escoamento da produção rural, garantindo maior eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais.

Atendimento aos Princípios da Administração Pública

A presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assegurando uma contratação vantajosa para o erário e que atenda plenamente às necessidades da população de Maracanã/PA.

Planilha com os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	RETROESCAVADEIRA		1	1	390.416,67	390.416,67
	ESPECIFICAÇÃO: Especificação do item: RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel, mínimo de 04 cilindros, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricant - RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel, mínimo de 04 cilindros, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão /fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30” (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m3, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um).					

5. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

6. Descrição da Solução como um todo

Proporcionar o correto atendimento à população de Maracanã e com isso ter seu direito constitucional ao serviço público, a ser executada por servidores, técnicos especializados, a fim de garantir o atendimentode todos os cidadãos. Tal solução é a que mais atende as necessidades das Secretarias.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de execução dos objetos solicitados é de imediata, contados da data do(a) pedido e na quantidade demanda pela secretaria contratante.

10.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os serviços deverão ser fornecidos/executados no endereço solicitado no pedido pelo setor contratante.

11. Garantia, manutenção e assistência técnica

11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº

14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV

12.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.15 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13 . Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. Execução dos Serviços

14.1.1 Os serviços devem ser prestados de acordo com as solicitações contidas nas ordens de serviço emitidas por cada unidade gestora.

15. Forma de pagamento

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. Vigência

A vigência do contrato é de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

17. Declaração da viabilidade

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

19. Análise de Riscos da Contratação

A contratação de empresa com serviços não qualificados, pode acarretar falhas nos procedimentos administrativos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como interferir na rotina da Secretaria. Ressalte-se que, possivelmente, os serviços por empresa não qualificada como já expomos trará futuramente vários riscos.

Maracanã, 12 de maio de 2026.

_____

CLEIDIELSON FAVACHO DA PAIXÃO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo